

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - Todas as suas páginas deverão ser rubricadas. <p>Ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, deverá encaminhar os seguintes documentos à Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central, segundo andar, Centro – Fortaleza CE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) via física do Boletim de Voto à Distância com (a) todos os seus campos devidamente preenchidos; (b) todas as suas páginas rubricadas; e (c) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da regulamentação vigente; (ii) comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia; e (iii) cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: <ul style="list-style-type: none"> A) Acionista Pessoa Física Documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. B) Acionista Pessoa Jurídica Documento de identificação com foto do(s) representantes(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração). C) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), exemplar do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos administradores ou procuração). <p>O Boletim de Voto à Distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da respectiva assembleia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, artigo 21 - B.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2019

A Companhia esclarece que o Boletim de Voto a Distância deverá ter firma reconhecida em cartório e, quanto àquele emitido no exterior, ser notariado e apostilado por notário público ou Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, bem como consularizado em consulado brasileiro ou apostilado, conforme aplicável, e traduzido para o português por tradutor juramentado, se aplicável.

Uma vez recebidos o Boletim de Voto à Distância e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista acerca de sua aceitação ou não, neste caso, devidamente justificada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento, nos termos do artigo 21 – U.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central, segundo andar, Centro – Fortaleza CE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courier:

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovar as contas dos Administradores; exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2018, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e distribuição de dividendos

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Definição do número de 7 (sete) ou 8 (oito) membros do Conselho de Administração para o próximo triênio, nos termos da Proposta de Administração, dos quais 6 (seis) serão indicados pelo acionista controlador, 1 (um) será indicado pelos empregados da Companhia, e 1 (um) poderá ser indicado pelos acionistas preferencialistas na forma do artigo 141, parágrafo 4º, II, da Lei 6.404/76.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art.161 da Lei nº6.404/76?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

5. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, II, da Lei 6.404/76?

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2019

Sim Não Abster-se

Questão Simples

6. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 6

7. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Mario Fernando de Melo Santos / Carlos Ewandro Naegle Moreira

Aprovar Rejeitar Abster-se

Teobaldo José Cavalcante Leal / Monica Hodor

Aprovar Rejeitar Abster-se

Guilherme Gomes Lencastre / Marcia Massotti de Carvalho

Aprovar Rejeitar Abster-se

Nicola Cotugno / Jose Nunes de Almeida Neto

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cristine de Magalhães Marcondes / Maria Eduarda Fischer Alcure

Aprovar Rejeitar Abster-se

Francisco Honório Pinheiro Alves / Michelle Rodrigues Nogueira

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Mario Fernando de Melo Santos / Carlos Ewandro Naegle Moreira %

Teobaldo José Cavalcante Leal / Monica Hodor %

Guilherme Gomes Lencastre / Marcia Massotti de Carvalho %

Nicola Cotugno / Jose Nunes de Almeida Neto %

Cristine de Magalhães Marcondes / Maria Eduarda Fischer Alcure %

Francisco Honório Pinheiro Alves / Michelle Rodrigues Nogueira %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2019

Deliberação Simples

10. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

11. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Fernando Augusto Macedo de Melo / Dilma Maria Teodoro

Aprovar Rejeitar Abster-se

12. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____